



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 21.08.95
Através de ...

Dirlei Martins Zortea
Secretária de Administração

LEI Nº 981/95 de 21 de agosto de 1.995.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, ALTERANDO A LEI
MUNICIPAL Nº 934/94, de 27/12/94 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS".

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste de vencimentos aos servidores Municipais, a partir de 1º de agosto de 1995, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das Funções Gratificadas e do padrão referencial do Magistério Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 934, de 27 de dezembro de 1994, os quais passarão a vigorar na forma das seguintes tabelas:

I- QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO :

PADRAO	REAJUSTE DE 25%	
	DE:	PARA:
PADRAO 1	R\$ 118,00	R\$ 147,50
PADRAO 2	R\$ 119,00	R\$ 148,75
PADRAO 3	R\$ 122,00	R\$ 152,50
PADRAO 4	R\$ 143,75	R\$ 179,68
PADRAO 5	R\$ 162,76	R\$ 203,45
PADRAO 6	R\$ 187,65	R\$ 234,56
PADRAO 7	R\$ 189,75	R\$ 237,18
PADRAO 8	R\$ 203,29	R\$ 254,11
PADRAO 9	R\$ 236,90	R\$ 296,12
PADRAO 10	R\$ 248,43	R\$ 310,53
PADRAO 11	R\$ 256,46	R\$ 320,57
PADRAO 12	R\$ 291,85	R\$ 364,81
PADRAO 13	R\$ 333,50	R\$ 416,87
PADRAO 14	R\$ 492,50	R\$ 615,62
PADRAO 15	R\$ 515,95	R\$ 644,93

II- MAGISTERIO MUNICIPAL

	REAJUSTE DE 25%	
	DE:	PARA:
PADRAO REFERENCIAL	R\$ 125,60	R\$ 157,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PADRAO	REAJUSTE DE 25%	
	DE:	PARA:
CC1	R\$138,98	R\$173,72
CC2	R\$234,06	R\$292,57
CC3	R\$249,25	R\$311,56
CC4	R\$262,36	R\$327,95
CC5	R\$469,04	R\$586,30
CC6	R\$521,15	R\$651,43

IV- QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRAO	REAJUSTE DE 25%	
	DE:	PARA:
FG1	R\$ 26,89	R\$ 33,61
FG2	R\$ 43,78	R\$ 54,72
FG3	R\$ 72,15	R\$ 90,18
FG4	R\$ 90,87	R\$113,58
FG5	R\$111,18	R\$138,97
FG6	R\$174,80	R\$218,50

Art. 2º - As demais disposições contidas em Leis Municipais, sobre pessoal permanecem inalteradas.

Art. 3º - A presente Lei é extensiva aos servidores inativos do Município e aos Cargos em extinção regidos pela CLT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento de 1995.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,
NO, AOS 21 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1995.

Agenor Luis Cestonaro
AGENOR LUIS CESTONARO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Dirlei Martins Zortea
Sec.Minc.Administração
em 21/08/95